



## AVISO DE ALTERAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 031/2018, torna público para conhecimento dos interessados que houve correção no edital supramencionado, como segue:

No Edital, Seção XI – Da Habilitação, mais precisamente nas páginas 12 e 13:

**a) Onde se Le: 11.6.2.** Registro/Certidão de inscrição dos membros da EQUIPE TÉCNICA SUPERIOR no Conselho Profissional competente que exija tal inscrição, da região ou sede da empresa.

**a)** Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Ambiental, (por execução de serviços de coleta, transporte dos resíduos);

**11.6.3.** Possuir o licitante, na data prevista para a entrega dos envelopes, vínculo com os profissionais de nível superior registrado no Conselho Profissional Competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado do CAT, por execução de serviços de características semelhantes.

**11.6-3.1.** Certidão de acervo Técnico - CAT deverá referir-se as atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

**11.6-3.2.** Vinculação dos profissionais constante do item 11.6.2 será caracterizada através do vínculo empregatício, participação societária ou por meio de contrato de prestação de serviços.

**11.6-3.3.** O vínculo empregatício será comprovado mediante anexação de cópia da carteira profissional de trabalho - CTPS e da FRE - Ficha de Registro de Empregados, que demonstre a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional.

**11.6-3.4.** A participação societária será comprovada por meio da última alteração do contrato social realizada ou por meio do Contrato social consolidado.

**11.6-3.5.** O contrato de prestação de serviços a que se refere o item 11.6-3.2, deverá ser apresentado de acordo com a legislação comum, com firma reconhecida do contratante e contratado e ter vigência temporal até a entrega do objeto da licitação à Administração Pública.

**- DESCONSIDRAR todos os itens supracitados por não fazerem parte do rol de exigências do referido certame.**

Na página 13, Seção XI – Da Habilitação:

**b) Onde se lê: “11.6.4.** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):”



**Leia-se:** “**11.6.2.** Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração, que comprove(m).”

**Na página 13, no rol de exigências do item 11.6.2. foram inclusos os seguintes itens:**

**11.6-2.10.** Para efeito desta comprovação, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;

**11.6-2.11.** Certificado Sindical em atendimento ao Art. 607 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

A correção do edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão de Licitação, sito à Rua Maringá, 444 Centro Primavera do Leste – MT ou através do site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) no ícone “CIDADÃO – Editais e Licitações”. As demais cláusulas e Anexos permanecem inalterados. A data e o local da Sessão Pública permanecem inalterados.

Primavera do Leste, 04 de junho de 2018.

**JOSÉ RICARDO ALVES DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CPL**

